

## DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº13.420.770-1, determino a instauração de processo administrativo para apurar possível descumprimento ao Edital e Contrato, com relação a não realização de limpeza diária das cabines, pela empresa **Taturi Ltda – ME, CNPJ 02.246.086/0001-62**, referente ao Pregão Presencial nº04/2013, Contrato nº45/2013, 1º Termo Aditivo, objeto “Locação de Banheiros Químicos/Sanitários Portáteis”, e se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.  
Curitiba, 25 de novembro de 2014.

**Marcos Elias Traad da Silva**  
**Diretor Geral do DETRAN/PR**